



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2022 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS**

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local - CIEPE Local, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna pública a abertura das inscrições para bolsas destinadas a estudantes da instituição, referentes aos projetos indissociáveis do Campus Canoas do IFRS contemplados no Edital IFRS nº 16/2022 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

### **1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas vinculadas ao [Edital IFRS nº 16/2022](#) - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos campi do IFRS, devendo, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

### **2 DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

2.1 O valor mensal das bolsas, de acordo com a [Resolução nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 As propostas submetidas a este edital devem ter vigência de 7 (sete) meses, com início em 01/06/2022 e término em 31/12/2022.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

### **3 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

3.1 O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontra-se a seguir:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Quadro 1 - Quantitativo de vagas

Título do Projeto	Coordenador(a)	Quantidade de Bolsas/CH semanal
NÚCLEO DE LÍNGUAS E CULTURAS	Cimara Valim de Melo <a href="mailto:cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br">cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br</a>	1 (16h)
LAR: LABORATÓRIO DE ARTE	Maristela Vigolo Fontana <a href="mailto:maristela.fontana@canoas.ifrs.edu.br">maristela.fontana@canoas.ifrs.edu.br</a>	1 (8h)

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e os prazos deste edital ficam assim definidos:

Quadro 2 - Cronograma

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Publicação do edital de seleção de bolsistas	02/05/2022
Período de inscrições – <a href="#">via formulário eletrônico</a>	De 03/05/2022 a 15/05/2022
Divulgação das inscrições homologadas	16/05/2022
Período de seleção de bolsistas	De 17/05/2022 a 24/05/2022
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à CIEPE Local pelo(a) coordenador(a) do projeto – <a href="#">via formulário eletrônico</a>	Até 24/05/2022
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsistas	25/05/2022
Período para anteposição de recursos	25 a 26/05/2022
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsistas	Até 28/05/2022
Envio da documentação do(a) bolsista à CIEPE Local pelo(a) discente ou responsável – <a href="#">via formulário eletrônico</a>	Até 31/05/2022
Início do projeto e das atividades do bolsista(s)	01/06/2022
Prazo de envio do Relatório Parcial do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até 30/09/2022
Término da vigência das bolsas	31/12/2022
Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até 31/01/2023
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA	Até 31/01/2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 5 DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

5.1 São requisitos e deveres para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:

5.1.1 Possuir vínculo ativo com o IFRS.

5.1.2 Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.

5.2 São deveres do(a) bolsista:

5.2.1 Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2 Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4 Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5 Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.

5.2.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).

5.2.7 Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8 Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9 Cumprir as demais exigências da instituição dentro dos prazos estabelecidos.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa realizar o preenchimento correto do [formulário de inscrição](#), com a devida inclusão da documentação solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto, quando for o caso, conforme Quadro 3 deste edital.

6.1.1 O(A) estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o(a) estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no cronograma deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) respectivo(a) coordenador(a) do projeto indissociável.

7.2 O processo de seleção de bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.4 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.5 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se no Quadro 3.

Quadro 3 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
NÚCLEO DE LÍNGUAS E CULTURAS	Ser estudante do IFRS Campus Canoas.  Ter conhecimento comprovado em língua inglesa.	1 - Eliminatória: Análise do currículo (preferencialmente Lattes). Análise do histórico escolar/acadêmico (em especial notas de disciplinas de línguas). >> <i>Enviar documentação acima no ato da inscrição.</i>  2 - Classificatória: Entrevista a ser agendada pela coordenadora do projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

LAR: LABORATÓRIO DE ARTE	Ser estudante do IFRS Campus Canoas.  Ter interesse e vivência em algumas das linguagens das Artes Visuais.	1- Eliminatória: Análise do currículo (preferencialmente Lattes). Análise do histórico escolar, com destaque à disciplina de Artes Visuais. >> <i>Enviar documentação acima no ato da inscrição.</i>  2- Classificatória: Entrevista a ser agendada pela coordenadora do projeto.
--------------------------	---	---

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente, a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 6,0 (seis).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local [via formulário eletrônico](#).

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail [pesquisa@canoas.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@canoas.ifrs.edu.br).

8.7 Caso seja do interesse do(a) coordenador(a), podem ser considerados(as), para preenchimento da(s) vaga(s) não contemplada(s) no processo de seleção de bolsistas, estudantes suplentes de outros projetos de pesquisa/inação e/ou indissociáveis do Campus Canoas vinculados a editais do ano vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

8.8 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Canoas destinados a esse fim.

## 9 DOS RECURSOS

9.1. Caberá pedido de recurso para a classificação na divulgação do resultado parcial/preliminar.

9.2. O(A) candidato(a) à bolsa do projeto indissociável poderá, caso veja como necessário, encaminhar recurso, contendo justificativa e fundamentação, para o e-mail institucional do(a) coordenador(a) do projeto indissociável, com assunto “Recurso ao Edital Complementar 18/2022”, com cópia para a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, [pesquisa@canoas.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@canoas.ifrs.edu.br), conforme os prazos estipulados no cronograma deste edital.

9.3. Uma comissão será estabelecida para a análise dos recursos, sendo composta pela CIEPE Local e pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) do projeto indissociável.

9.4. As ações recursais sem justificativa/fundamentação e/ou recebidas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital não serão avaliadas pela comissão.

## 10 DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à CIEPE Local, [via formulário eletrônico](#):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital IFRS nº 16/2022](#).
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária.
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente.
- d) Termo de Compromisso do(a) Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do(a) Bolsista – para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital IFRS nº 16/2022](#).

10.2 A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

10.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [Edital IFRS nº 16/2022](#) e devem e devem estar de acordo com o referido edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 11 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

11.1 São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa(s) do Edital IFRS nº 29/2021 Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *Campi* do IFRS:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável; acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;
- f) encaminhar à Ciepe Local do campus o relatório parcial e final das atividades dos bolsistas,
- g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(a) para a Ciepe Local.
- h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- i) informar a CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do PIBEX e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

11.2 O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

11.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

## 12 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 A CIEPE local de cada campus pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.2 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

12.3 O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2 As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CIEPE Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Canoas, 02 de maio de 2022.

---

Patrícia Nogueira Hübler  
Diretora-geral do Campus Canoas  
Portaria 149/2020  
Assinado digitalmente.